

# Ataques ao Direito à Educação: perspectivas e incertezas acerca do Novo FUNDEB

**Profa. Dra. Luciana Leandro da Silva**

**Unidade Acadêmica de Educação (CH, UFCG)**

**Diretora-Presidente da ADUFCG**

# Introdução

Financiamento e garantia do direito à educação!!!

Educação: acesso a outros direitos fundamentais!!!

## **Pontos importantes:**

- Realidade brasileira atual;
- Questões básicas sobre o financiamento;
- O que será do FUNDEB diante dos ataques à educação?!?

# Desigualdade e democracia fictícia

- **Desigualdade no mundo:**

Em 2016 → **8 homens + ricos** (US\$ 426 bi) = **3,6 bilhões + pobres** (metade da população mundial)

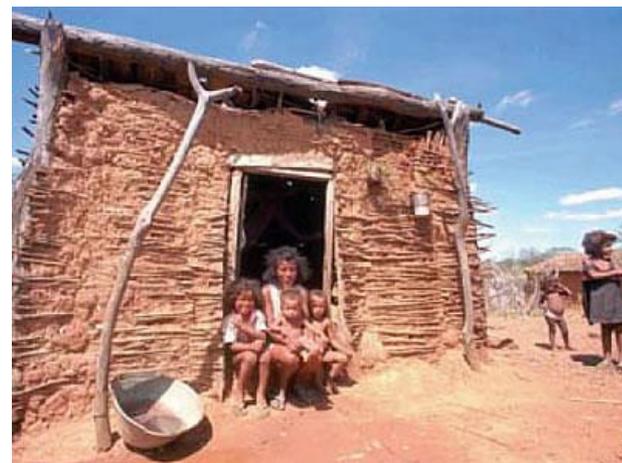
Em 2015 → 1% + rico = 99% + pobre

- **Desigualdade no Brasil:**

1% + rico = 23% da renda total (Nos anos 1945-1960 → 17%)

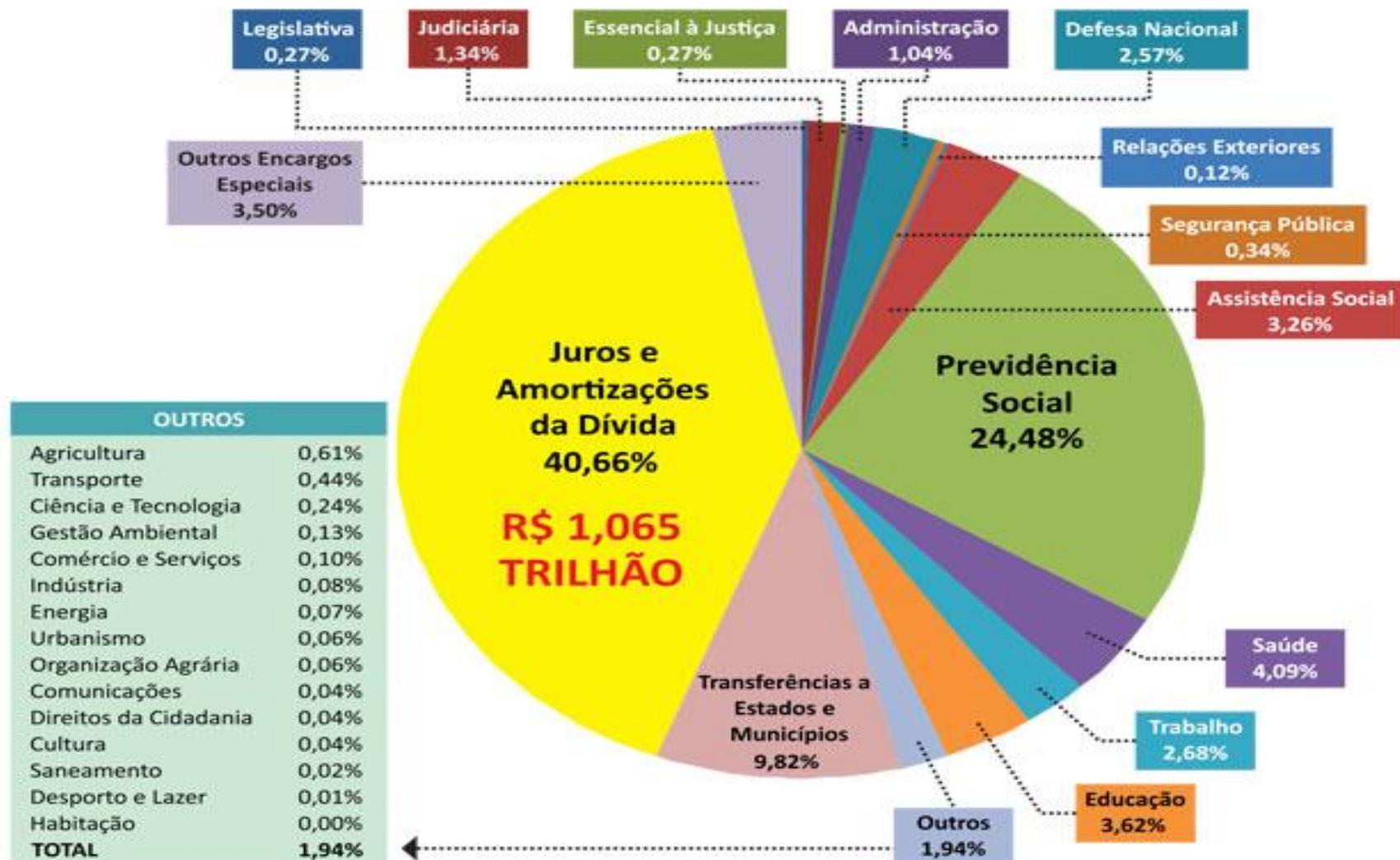
Na Holanda → 6,4%

Fonte: Relatório Oxfam “A distância que nos une” 2017



# Orçamento Federal Executado (Pago) em 2018 = R\$ 2,621 TRILHÕES

O valor previsto para 2018 havia sido R\$ 3,527 Trilhões, diferença a ser investigada



Fonte: SIAFI - <http://www2.camara.leg.br/orcamento-da-uniao/leis-orcamentarias/loa> - Banco de Dados Access p/ download (Orçamento da União - Fiscal e Seguridade - até 31/12/2018)

Nota 1 - Somamos "Juros" e "Amortizações" porque o Tesouro contabiliza grande parte dos juros como se fosse amortização. Veja as explicações: <https://auditoriacidada.org.br/explicacao/>

# EC95/2016: Novo Regime Fiscal por 20 anos. Teto dos gastos da União

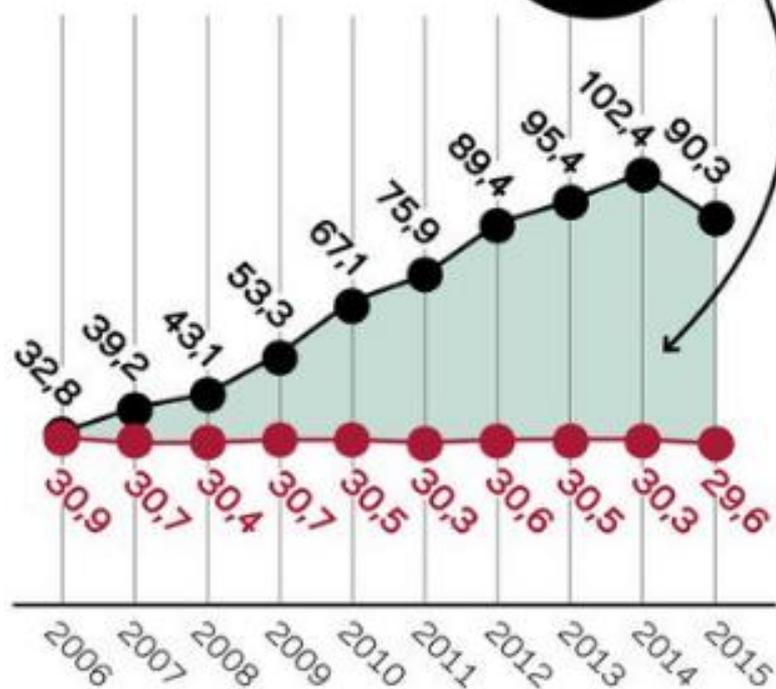
- Coloca limite somente sobre as despesas correntes, mas não sobre as despesas financeiras (gastos com Dívida Pública);
- Morte do PNE (2014-2024);
- Retrocesso, condena nossas gerações presente e futura!!!
  
- OBS: Não afeta a complementação da União ao FUNDEB, mas coloca em risco uma série de direitos sociais fundamentais!!!

# GASTOS COM SAÚDE E EDUCAÇÃO QUE NÃO EXISTIRIAM COM A PEC 241

Em R\$ bilhões

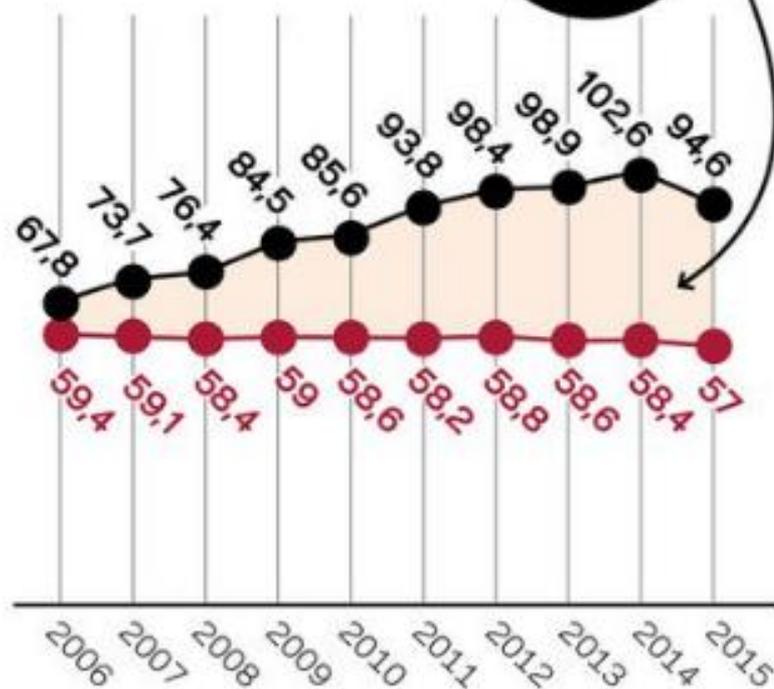
## EDUCAÇÃO

DIFERENÇA  
**384,5**



## SAÚDE

DIFERENÇA  
**290,8**



■ Despesas realizadas no ano correspondente

■ Despesas se PEC 241 estivesse em vigor

2019: mais cortes na Educação Básica e Superior!!!

## Congelamento

Recursos bloqueados atingem da educação infantil à pós-graduação



Fonte: Andites

ESTADÃO

# (Des)caminhos do financiamento da educação no Brasil

1934: Primeira tentativa de estabelecer vinculação mínima de recursos

1968: Criação do FNDE; Propostas Anísio Teixeira (10% U/20%E-M)

1983: Emenda Calmon (13% União, 25% Estados e Municípios)

**1988: CF 18% União, 25% Estados e Municípios**

**1994: Desvinculação dos Recursos da União (DRU)**

**(tirou R\$80 bilhões entre 1998 e 2008) DÍVIDA SOCIAL e EDUCACIONAL DO ESTADO BRASILEIRO!!!**

1996-2006: FUNDEF

2007-2020: FUNDEB

2014: Metas do PNE

2016: EC95

2019: **Cortigenciamento** na Educação..... **E agora, José?!?**

# Educação não é luxo, mas sim um direito fundamental!!!

- **Manifesto dos Pioneiros 1932:** luta e vinculação de recursos!
- **Constituição Federal de 1988:** desafios e conquistas da redemocratização

## **Art. 205 da CF 1988**

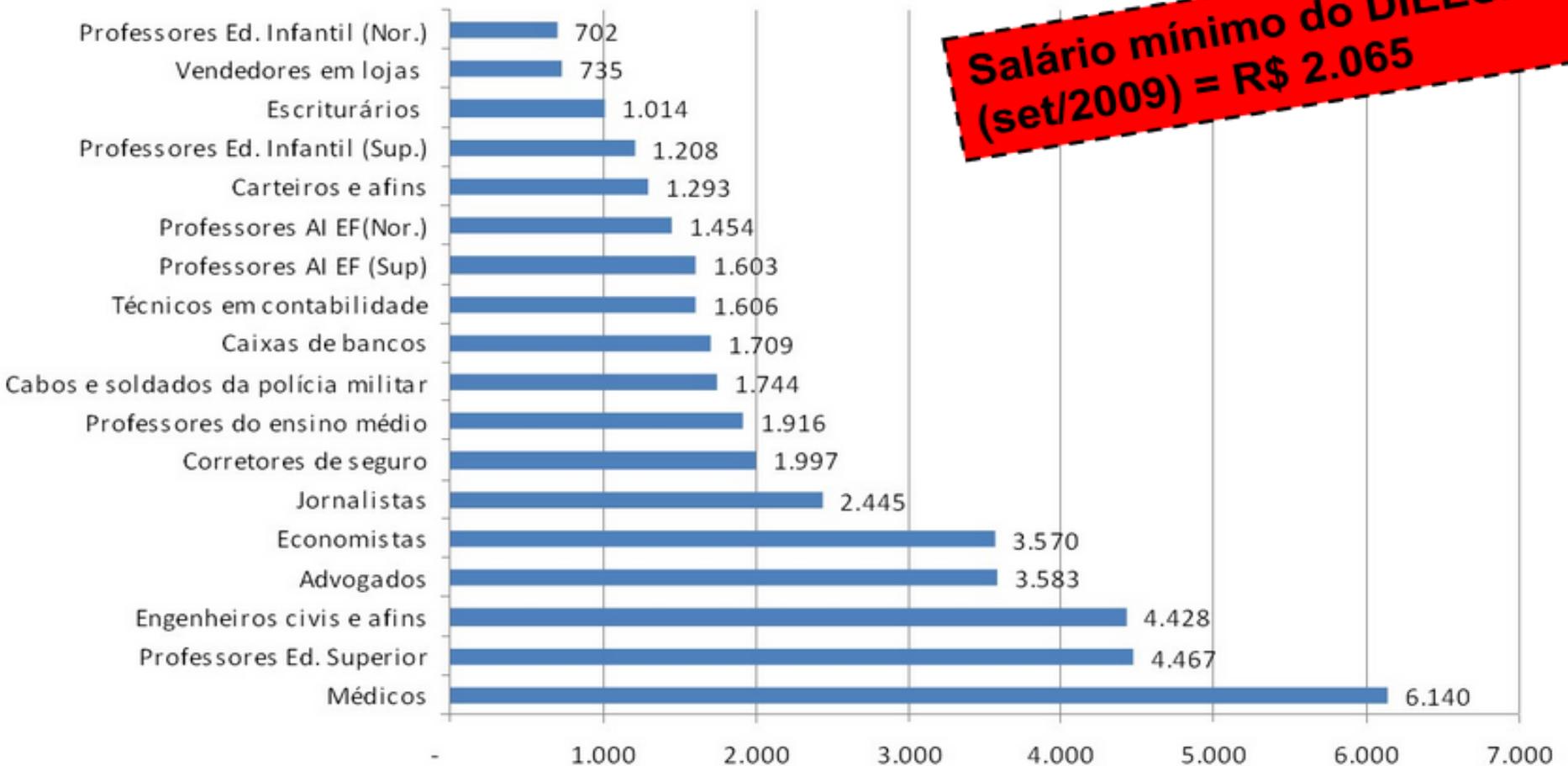
**A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.**

## Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

- I - **igualdade de condições** para o acesso e permanência na escola;
- II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;
- III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
- IV - **gratuidade do ensino público** em estabelecimentos oficiais;
- V - **valorização dos profissionais da educação escolar**, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas;
- VI - gestão democrática do ensino público, na forma da lei;
- VII - **garantia de padrão de qualidade**;
- VIII - **piso salarial profissional nacional** para os profissionais da educação escolar pública, nos termos de lei federal.

# Gasto pequeno → baixos salários docentes

Rendimento médio mensal para  
profissões selecionadas 2009 (30 h ou +)



Fonte: Alves e Pinto a partir da PNAD (2009)

# Art. 212: Vinculação mínima para MDE:

- 18% União
- 25%: Estados, DF e Municípios

**Principais fontes:** impostos e transferências!  
(Salário-Educação: fonte adicional - FNDE)

- Descentralização de responsabilidades e de recursos (?!?)
- Estrutura tributária brasileira (desigual)

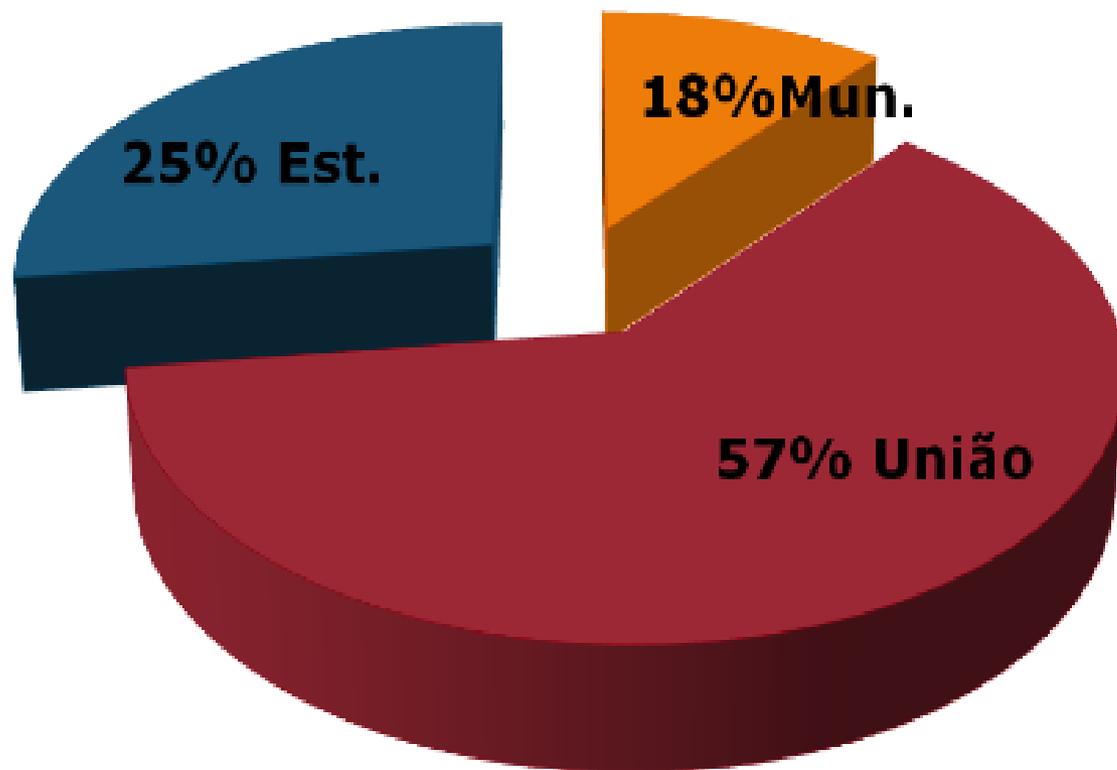
# Impostos previstos na CF 88

Ente	Imposto	Sigla
União (artigo 153)	sobre Importação	II
	sobre Exportação	IE
	sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	IR
	sobre Produtos Industrializados	IPI
	Operações de Crédito, Câmbio e Seguros	IOF
	sobre a Propriedade Territorial Rural	ITR
	Sobre Grandes Fortunas	IGF★
Estados (artigo 155)	sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação	ITCMD
	sobre Circulação de Mercadorias e Serviços	ICMS
	sobre Propriedade de Veículos Automotores	IPVA
Municípios <sup>25</sup> (artigo 156)	sobre a Propriedade Territorial Urbana	IPTU
	sobre a Transmissão de Bens Inter vivos	ITBI
	sobre Serviços de Qualquer Natureza	ISS

★O IGF, previsto pela primeira vez na Constituição Federal de 1988 como de competência da União, demanda lei complementar para a sua regulamentação que não foi aprovada até hoje, existindo projetos de lei engavetados no Congresso Nacional (KHAIR, 2008).

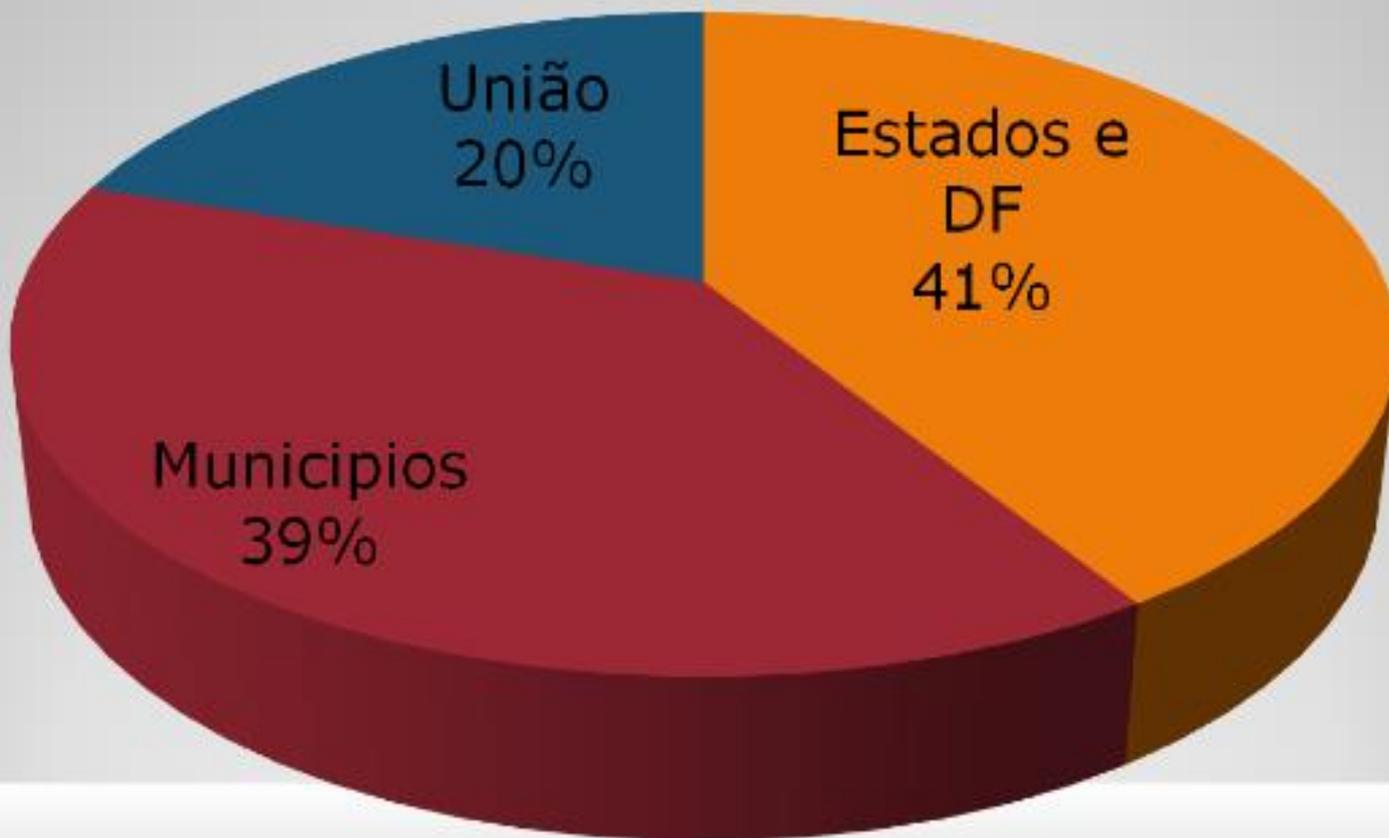
# Repartição da arrecadação tributária

Brasil:2010



# CONTRIBUIÇÃO DOS ENTES FEDERADOS COM O FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA.

## Investimento



# FUNDEB (2007-2020)

## Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

- Sub vinculação de recursos previstos na CF88;
- Mecanismo redistributivo: Possibilitar equalização e melhor distribuição dentro de cada Estado;
- **Pontos positivos:** Diminuição desigualdades dentro dos Estados, mas as desigualdades regionais só poderão ser sanadas mediante maior participação da União na complementação dos recursos

# Entendendo o Mecanismo de Composição do FUNDEB



# Complementação da União

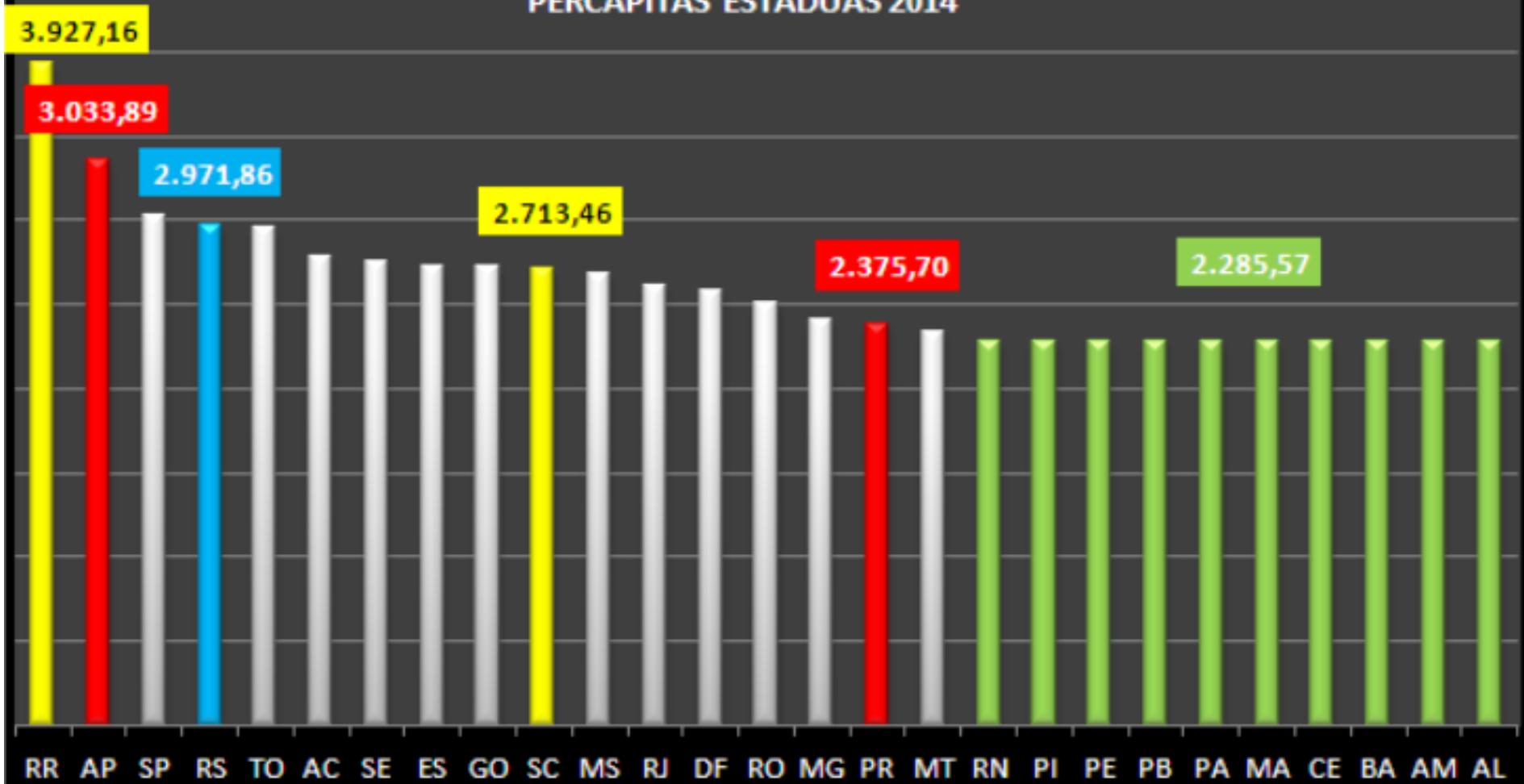
- A União complementarará os Fundos sempre que em cada Estado o valor por aluno não alcançar o valor mínimo nacional

2007	2,0 bilhões
2008	3,0 bilhões
2009	4,5 bilhões
2010 em diante	10% do total dos recursos

▪ O valor anual mínimo nacional por aluno, será de R\$ 2.285,57 para o exercício de 2014 e irá beneficiar com a complementação a dez estados.

▪ Estados contemplados: AL, AM, BA, CE, MA, PA, PB, PE, PI e RN – **Total R\$ 9,682 bilhões.**

## PERCAPITAS ESTADUAS 2014



# VALOR MINIMO por matrícula FUNDEB 2019

(Portaria Interministerial nº 7, de 28 de dezembro de 2018)

- **Valor mínimo aluno/ano (VAA) R\$ 3.238,52**  
**(Ensino Fundamental anos iniciais)**
- **MAIOR valor mínimo** (considerada a ponderação)  
**creche pública em tempo integral - R\$ 4.210,08**
- **MENOR valor mínimo** (considerada a ponderação)  
**EJA c/ aval .proc. - R\$ 2.590,82**

Como os recursos com **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino** podem ser gastos?!?

- **Mínimo 60% com salário dos profissionais da educação!!!**
- **Quais são os profissionais do magistério que podem ser remunerados com a parcela de 60% do Fundeb?**
- De acordo com o art. 22 da Lei nº 11.494/2007, são considerados profissionais do magistério aqueles que exercem **atividades de docência e os que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício da docência, incluídas as de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional e coordenação pedagógica.**

## O QUE OS GOVERNADORES E PREFEITOS PODEM FAZER COM O FUNDEB

SALÁRIOS E CURSOS



REFORMAS



BENS E SERVIÇOS



ESTATÍSTICAS



ATIVIDADES-MEIO



CRÉDITO



MATERIAL E  
TRANSPORTE



40%  
REstantes

## O QUE OS GOVERNADORES E PREFEITOS NÃO PODEM FAZER COM O FUNDEB



PESQUISAS  
EXTERNAS



ASSISTENCIALISMO



ADMINISTRAÇÃO  
PÚBLICA



SAÚDE



OBRAS  
EXTERNAS



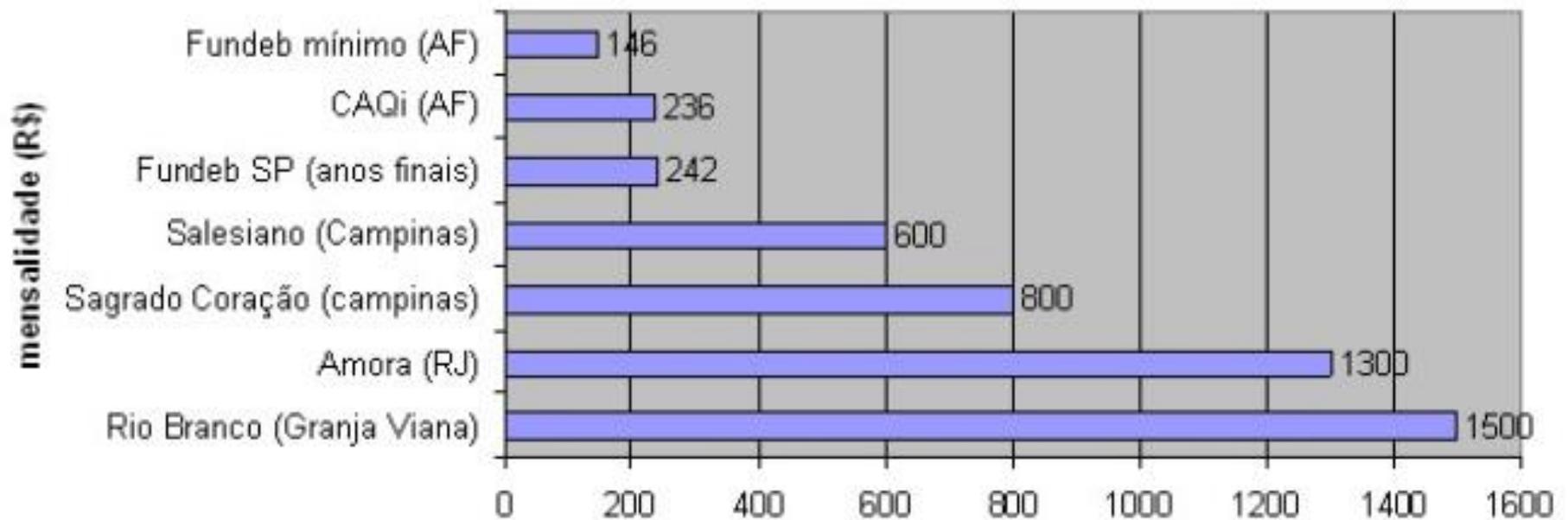
DESVIO DE  
FUNÇÃO



CRÉDITOS

# Fundeb e qualidade

Comparando Fundeb x CAQi x Mensalidades - 2011



## O valor/aluno do Fundeb não representa a realidade do custo das etapas de ensino

	Fundeb - 2015 (estimativa)	CAQi - 2015* (estimativa)	CAQi/Fundeb
Creche (tempo integral)	3.349,27	10.142,68	3,03
Pré-escola (tempo parcial)	2.576,36	4.253,09	1,65
Ensino Fundamental Anos Iniciais urb	2.576,36	3.744,98	1,45
Ensino Fundamental Anos Finais urbano	2.834,00	3.666,97	1,29
Ensino Fundamental Anos Iniciais Rural	2.962,82	6.189,63	2,09
Ensino Fundamental Anos finais Rural	3.091,64	4.733,25	1,53
Ensino Médio	3.220,46	3.771,00	1,17
EJA EF (anos iniciais urbano)	2.061,09	3.744,98	1,82

Educação Especial: ausência de estudos de custo.

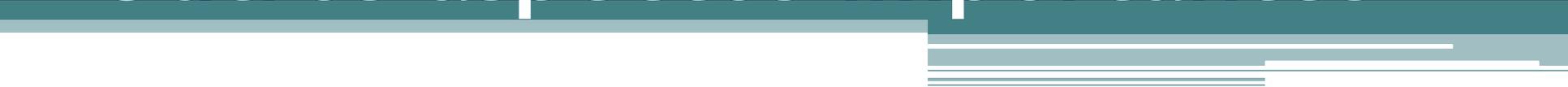
# Algumas considerações

- O FUNDEB teve um papel importante na **redução da desigualdade dentro dos estados** (com exceção capital X interior) e entre os estados (efeito do complemento) mas só atinge 10 estados e ao que parece, não estimula o aumento da cobertura e o cumprimento do PNE (aumento matrículas EI, por exemplo);
- O valor-aluno do Fundeb não atinge as mensalidades das escolas privadas de classe média e sequer o CAQi. Com isso não há como atrair e manter bons profissionais da educação.
- **Falta muito para alcançar a almejada qualidade...**

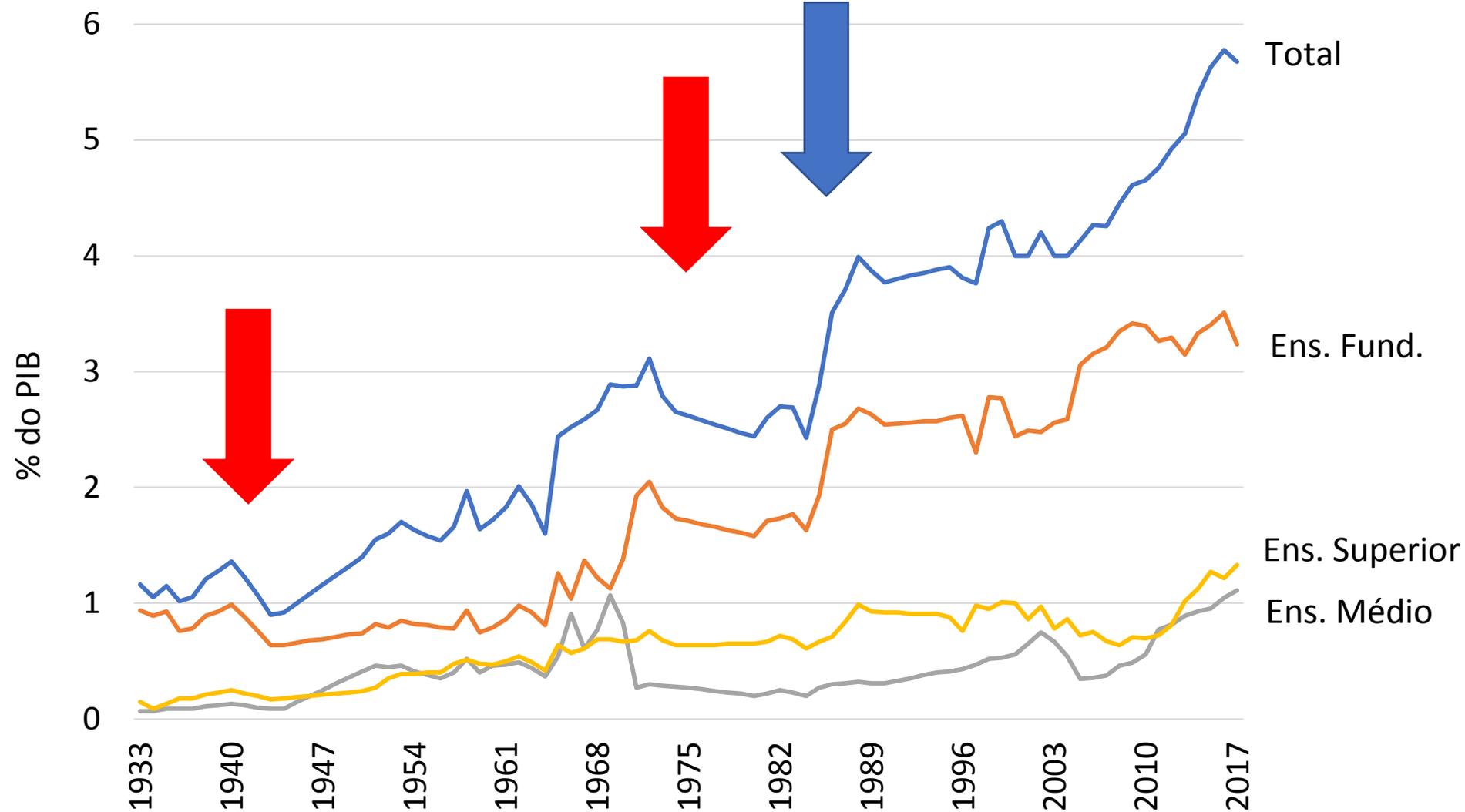
# O Fundeb e o Controle Social:

- Enorme avanço frente ao Fundef, mas o impacto continua pequeno: Falta estrutura aos conselhos;
- Fragilidade da representação de pais e estudantes;
- Fiscalização a posteriori;
- Os conselhos não decidem sobre o uso dos recursos;
- Pequeno impacto dos conselhos estaduais e do conselho federal do Fundeb.

# Outros aspectos importantes

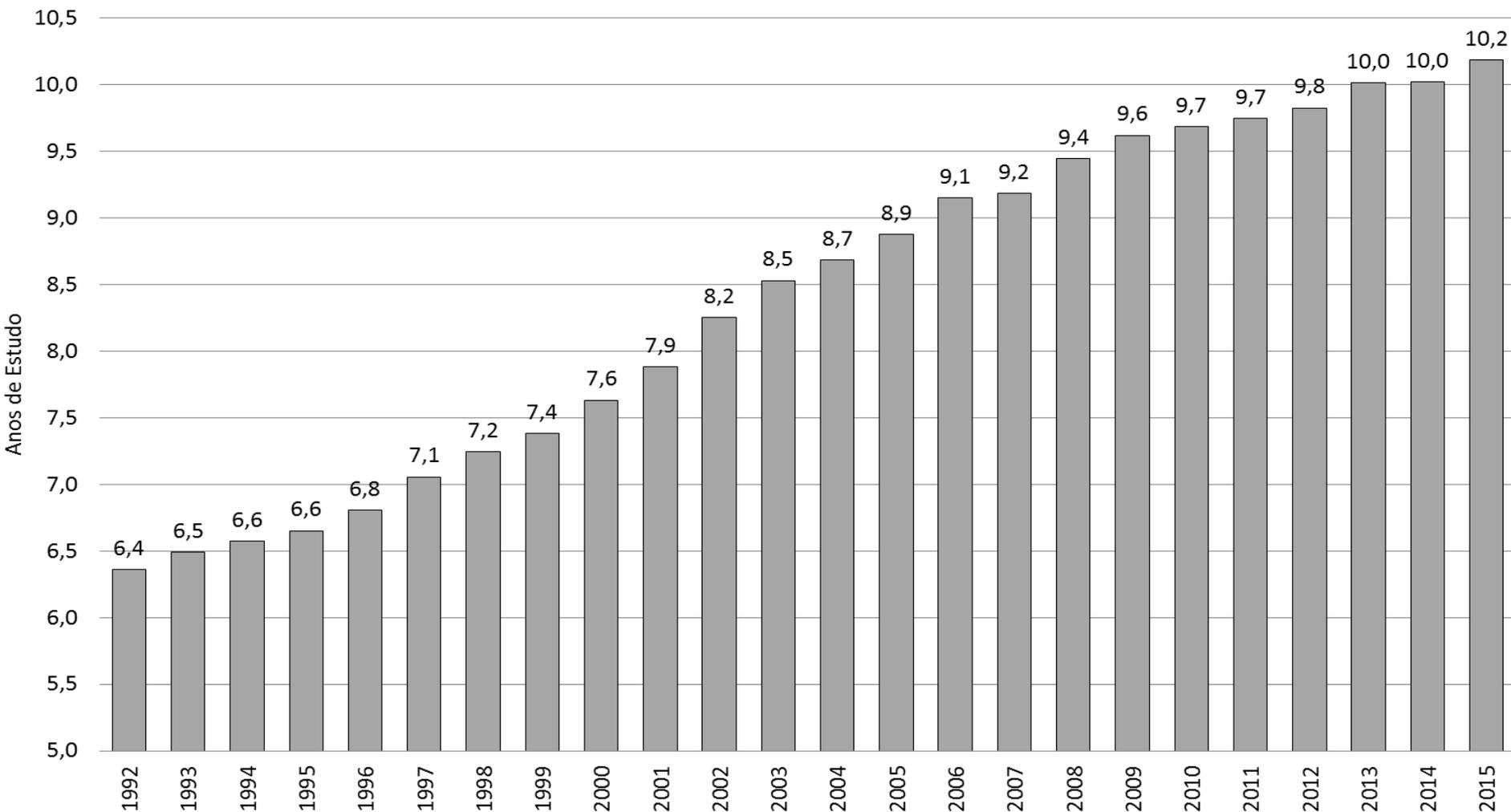


# DESVINCULAÇÃO - MENOS INVESTIMENTO



# Crescimento de anos de estudo - pós Constituição de 1988

Média de Anos de Estudo - 22 anos de idade



# O BRASIL NÃO GASTA EM EDUCAÇÃO COMO UM PAÍS DESENVOLVIDO

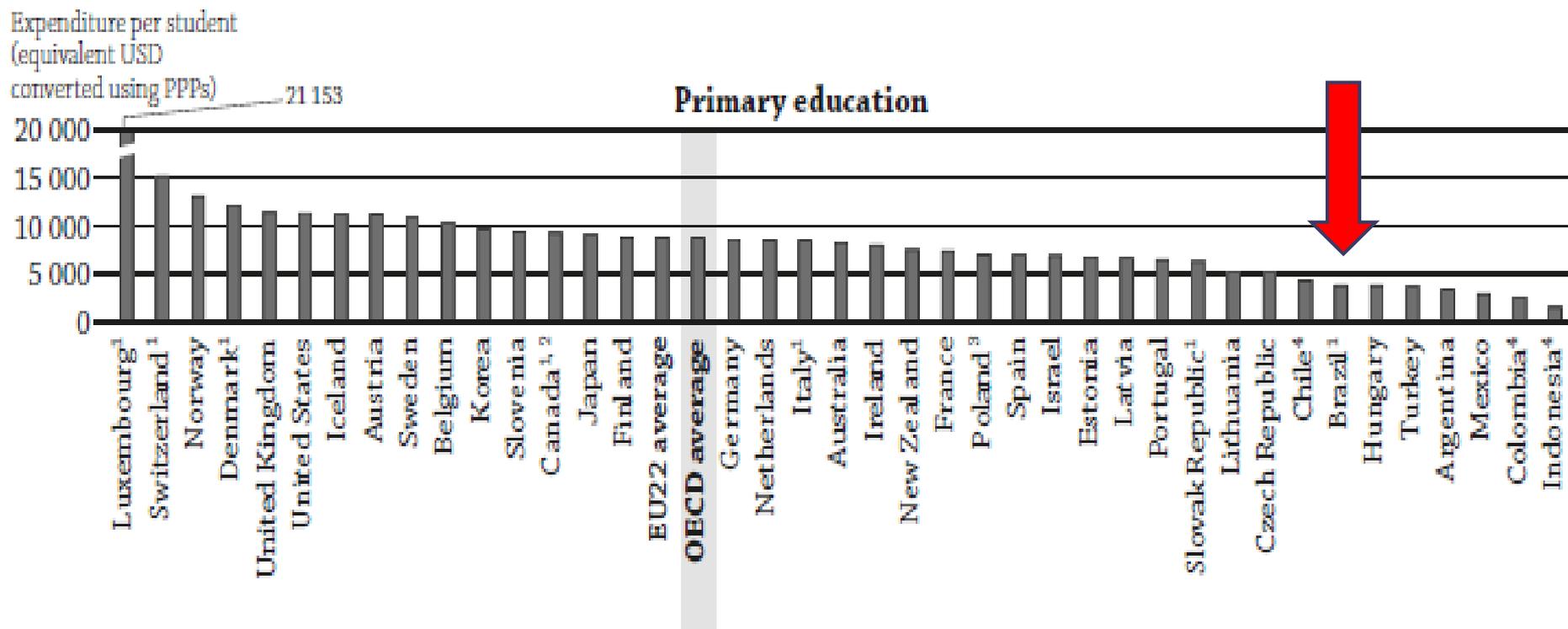
**Não se pode avaliar isoladamente o gasto em relação ao PIB, sem considerar:  
Os tamanhos do PIB e da população em idade escolar e o gasto por aluno**

# GASTO POR ALUNO/Primário

## *Education at a Glance (OCDE) 2017*

**Figure B1.2. Annual expenditure per student by educational institutions for all services, by level of education (2014)**

*Expenditure on core, ancillary services and R&D, in equivalent USD converted using PPPs, based on full-time equivalents*

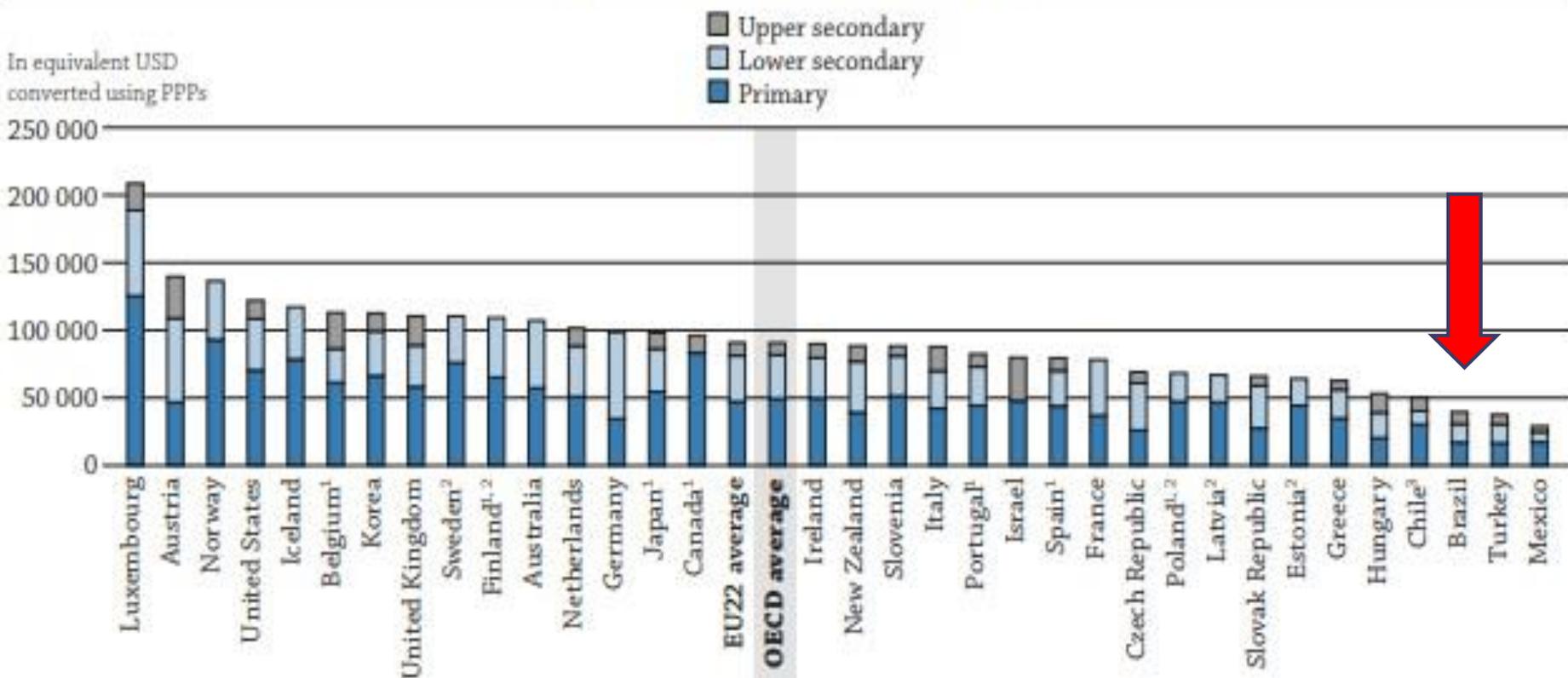


# Gasto por estudiante (de 6-15 años)

## Education at a Glance (OCDE) 2018

**Figure C1.2. Cumulative expenditure per student on educational institutions between the age of 6 and 15 (2015)**

*Annual expenditure on educational institutions per student multiplied by the theoretical duration of studies in equivalent USD converted using PPPs*



# COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO EM 2019 (09 âmbitos estaduais) - R\$14,3 BI

- Alagoas - 458.953.219,61
- Amazonas - 1.139.204.629,98
- Bahia - 2.693.243.484,64
- Ceará - 1.548.597.701,14
- Maranhão - 3.351.205.623,59
- Pará - 3.711.994.782,6
- **Paraíba - 162.896.292,57**
- Pernambuco - 507.312.619,36
- Piauí - 772.284.960,98

• Fonte: Portaria Interministerial nº 7, de 28 de dezembro de 2018

# O debate sobre o Novo FUNDEB: algumas propostas em tramitação

PEC nº 15/2015

PEC nº 33/2019

PEC nº 65/2019

# PEC nº 33/2019 - Senado Federal (Senador Kajuru)

- A utilização do custo-aluno-qualidade como base de cálculo do valor anual mínimo por aluno

## **Complementação da União:**

- I- 12% (doze por cento), no primeiro ano;
  - II- 15% (quinze por cento), no segundo ano;
  - III - 30% (trinta por cento), a partir do terceiro ano.
- 
- Art. 107,§ 6º - mantém o Fundeb fora das restrições da EC 95

# PEC nº 65/2019 - Senadores Randolfe e Alcolumbre

- Complementação da União:
- 40%, gradativamente, a partir de 20%
- a utilização do Custo Aluno-Qualidade Inicial como base de cálculo do valor anual mínimo por aluno.

# PEC n. 15/2015 (CÂMARA DOS DEPUTADOS)

## FUNDEB PERMANENTE

- Prazo de vigência atual do Fundeb: **2020**, a meio caminho da vigência do Plano Nacional de Educação (PNE- 2014-2024)
- PEC 15/2015- transforma Fundeb em **instrumento permanente** de financiamento da educação básica pública: sai do ADCT e vai para o corpo permanente – ART.212-A
- Mantém a complementação da União no patamar mínimo de 10% do valor dos fundos (patamar alterado no substitutivo, para **30% gradativamente, a partir de 15%**)
- Mantém elementos do Fundeb (natureza contábil, subvinculação, redistribuição e complementação por âmbito estadual, subvinculação para pagamento dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, complementação da União, contas únicas e específicas com automaticidade de repasses, etc)

# Novidades trazidas pela PEC nº 15/15

- insere o **planejamento como princípio constitucional** tb na ordem social e prevê a participação da sociedade na formulação, acompanhamento contínuo, monitoramento e avaliação periódica das políticas sociais;
- Insere como **princípio constitucional, a “proibição do retrocesso”**, entendida, como a vedação da supressão ou diminuição de direitos a prestações sociais educacionais;
- além de assegurar a melhoria da qualidade, o financiamento deve **assegurar a equidade**( § 1º) ;
- **poderão** ser integrados, na forma de **lei de cada ente federativo**, como recursos adicionais, às contas únicas e específicas do Fundeb, os recursos provenientes da participação no resultado ou da compensação financeira pela **exploração de petróleo e gás natural**(§ 3º) .

# Inovações da PEC nº 15/15 - Complementação ao piso

- Observado o mínimo de 10% (dez por cento) do total dos recursos, a União complementará, com **recursos adicionais**, o **valor do piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica**, nos casos em que o ente federativo não tenha disponibilidade orçamentária para cumprir o valor fixado, a partir da consideração de:

- a) recursos constitucionalmente vinculados à educação;**
- b) esforço fiscal segundo a capacidade de arrecadação,;**
- c) estruturação da carreira;**

# Síntese propositiva:

- Criar um mecanismo permanente de financiamento;
- Aumentar o papel da União no financiamento da Educação Básica;
- Garantir um valor/aluno que assegure qualidade (CAQi e CAQ);
- Respeitar o custo real das etapas/modalidades;
- Discutir o desenho de um sistema público de educação básica que reúna Estados e Municípios;
- **Dotar os conselhos de estrutura própria e de poder de decisão (conselho gestor).**

# DESAFIOS

- Retirar o pagamento de aposentados dos gastos com MDE;
- **Garantia de permanência:** Constitucionalizar o FUNDEB é fundamental
- Mais qualidade= mais recursos (Pressionar para maior participação da UNIAO na complementação)
- **Existem outras possibilidades:** Auditoria da Dívida, Reforma Tributária, Reforma Política, Cobrar os devedores, etc...

Como garantir a constitucionalização e permanência do FUNDEB e que o mesmo garanta mais recursos e qualidade para a educação?!?

**UNIDADE**

QUEREM ACABAR COM A EDUCAÇÃO PÚBLICA

02 E 03 DE OUTUBRO  
48H DE LUTA

**GREVE NACIONAL DA EDUCAÇÃO**

PELA IMEDIATA RECOMPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO PÚBLICO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO.  
EM DEFESA DA EDUCAÇÃO, DA CIÊNCIA E DA TECNOLOGIA PÚBLICAS!

**ANDES**  
SINDICATO NACIONAL  
ESP. - EMPLEADOS

The poster features a dark background with several small images of people protesting and educational institutions. The text is in white and red, with the word 'GREVE' in large, bold, red letters.

**MOBILIZAÇÃO**

**ORGANIZAÇÃO**

03 DE OUTUBRO, NAS RUAS!

**O BRASIL É DO POVO BRASILEIRO**

EM DEFESA DA SOBERANIA NACIONAL E DA EDUCAÇÃO

COMITÊ EM DEFESA DA SOBERANIA NACIONAL

POVO

The poster has a blue background with a map of Brazil and a yellow banner at the bottom. The text is in white and yellow, with 'O BRASIL É DO POVO BRASILEIRO' in large, bold, white letters.

**GRATA PELA ATENÇÃO!!!**

**Nossa luta continua!!!  
Muito axé, muita fé, ânimo e  
resistência!!!**

[luleandro@gmail.com](mailto:luleandro@gmail.com)